

PORTARIA CRO-RN Nº 019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia, cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.324 de 14/04/1964, em seu artigo 11, alínea 'i';

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sedação em Odontologia, com as seguintes finalidades:

I - Orientar o cirurgião-dentista sobre as discussões atuais a respeito da Sedação em Odontologia;

Art. 2º - Designar os Cirurgiões Dentistas: Gentil Homem de Araújo Neto, Gláucio de Moraes e Silva; Francisco de Assis de Souza Junior; e Anna Lucy de Castro Sobral para comporem a Comissão de Sedação em Odontologia, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - São atribuições da comissão:

§ 1º - Assessorar o CRO-RN nas demandas sobre Sedação em Odontologia, seja em forma de consultoria ou emitindo pareceres técnicos;

§ 2º - Disseminar melhor conhecimentos da Sedação em Odontologia, com foco na segurança do paciente, em consonância com as diretrizes do Conselho Federal de Odontologia;

§ 3º - Manter o CRO-RN atualizado quanto às normativas técnicas e protocolos estabelecidos pelos órgãos do Governo, assim como nos encaminhamentos de questões ou demandas relacionadas ao tema;

Art. 4º - Acompanhar as decisões do Conselho Federal de Odontologia quanto aos limites de atuação do cirurgião-dentista.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria CRO-RN-010/2022, de 10.05.2022, independentemente de publicação na imprensa oficial.

Art. 6º - Dê-se ciência.


Jane Suely de Melo Nóbrega, CD
PRESIDENTE